TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Araruama, mediante execução dos procedimentos em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, conforme demanda assistencial e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os procedimentos e respectivos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Os serviços compreenderão a realização dos exames de diagnóstico por imagem constantes da relação apresentada no Anexo I, de acordo com a capacidade técnica e operacional de cada credenciada, mediante contratação simultânea e não excludente dos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
1.3. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da credenciada, em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, mediante autorização e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados e realizados.
1.4. Em razão da natureza assistencial do objeto e da demanda variável dos serviços, os quantitativos indicados no Anexo I possuem caráter estimativo e referencial, não constituindo obrigação de contratação ou execução integral pela Administração.
1.5. Os serviços objeto deste credenciamento possuem natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, protocolos assistenciais e procedimentos padronizados na Tabela SUS/SIGTAP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	V. UNIT.
1	Serviços de diagnóstico por imagem, conforme procedimentos relacionados no Anexo I.	Serviço	Conforme demanda	Conforme Tabela SUS/SIGTAP (ANEXO I)

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e complementar a oferta de serviços de diagnóstico por imagem disponibilizada pela Rede Municipal de Saúde de Araruama, considerando a insuficiência da capacidade instalada para atender integralmente à demanda assistencial existente e a necessidade de assegurar o acesso oportuno dos usuários aos exames necessários à prevenção, investigação, diagnóstico e acompanhamento de condições de saúde.
2.2. A necessidade da contratação, a estimativa da demanda, os requisitos da solução e a justificativa para a adoção do credenciamento encontram-se devidamente demonstradas no **Estudo Técnico Preliminar**, que integra a fase preparatória da contratação e constitui fundamento deste Termo de Referência.
2.3. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e referencial, tendo sido dimensionados com base na demanda assistencial da rede municipal e na necessidade de ampliação da oferta de exames, não constituindo obrigação de contratação ou execução integral, uma vez que a prestação ocorrerá conforme a demanda efetivamente apresentada e os procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.4. A adoção do credenciamento, como procedimento auxiliar de contratação, mostra-se adequada à natureza do objeto, diante da demanda variável e da necessidade de formação de uma rede de prestadores aptos a atuar de forma simultânea e não excludente, permitindo a ampliação da capacidade assistencial e o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme as condições previamente estabelecidas pela Administração.

2.5. A contratação encontra fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e disciplinado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante chamamento público destinado à formação de rede de pessoas jurídicas aptas à prestação dos serviços de diagnóstico por imagem objeto deste Termo de Referência.
3.2. O credenciamento será realizado em condições padronizadas, com valores previamente estabelecidos pela Administração, permitindo a habilitação de todos os interessados que atenderem aos requisitos previstos no instrumento convocatório, sem exclusividade e sem competição por preço.
3.3. Não se aplicam ao procedimento critério de julgamento de propostas ou modo de disputa, uma vez que o credenciamento não possui natureza competitiva, destinando-se à habilitação de todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas pela Administração. A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados observará o critério objetivo estabelecido nos itens 3.4 e seguintes.
3.4 A escolha da pessoa jurídica credenciada para a realização dos procedimentos será realizada pelo próprio paciente ou beneficiário, dentre as unidades credenciadas e disponíveis para a execução do exame, observadas a necessidade assistencial, a autorização do procedimento e as demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.4.1 A escolha pelo paciente ou beneficiário constitui o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, não havendo preferência, classificação ou ordenação estabelecida pela Administração entre as pessoas jurídicas credenciadas, desde que estas atendam às condições de habilitação e estejam aptas à realização do procedimento solicitado.
3.4.2 A Administração disponibilizará ao paciente ou beneficiário, no momento do encaminhamento ou agendamento, as unidades credenciadas aptas à realização do procedimento, cabendo-lhe optar, dentre aquelas disponíveis, pelo prestador de sua preferência.
3.5. A contratação dos prestadores credenciados observará as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados e prestados.
3.6 O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.6.1 O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência do edital, permitindo que qualquer interessado que preencha as condições e os requisitos estabelecidos apresente, a qualquer tempo, a documentação necessária para habilitação e eventual contratação, observadas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.
3.6.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, suspender ou encerrar o presente chamamento, mediante decisão devidamente fundamentada e publicada no Diário Oficial e no Portal da Transparência, quando não mais subsistir o interesse público na manutenção do credenciamento, ocorrer a extinção da necessidade dos serviços ou sua substituição por outro modelo de contratação, houver esgotamento dos recursos orçamentários destinados à finalidade do credenciamento ou sobrevierem alterações legislativas ou normativas que inviabilizem sua continuidade.
3.6.3 Eventual suspensão ou encerramento do chamamento não prejudicará os contratos regularmente celebrados e vigentes, que permanecerão submetidos às condições neles estabelecidas e à legislação aplicável.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1. **Não se aplica.** O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de serviços especializados de diagnóstico por imagem, não se caracterizando como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

4.2. Embora a execução dos serviços possa envolver equipamentos e sistemas tecnológicos próprios da atividade de diagnóstico por imagem, tais recursos constituem meios necessários à prestação do serviço contratado e não configuram, por si só, uma contratação de solução de TIC pela Administração.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1. **Não se aplica.** O objeto deste Termo de Referência consiste na prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem, não abrangendo a contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.
5.2. Eventuais equipamentos, sistemas informatizados e recursos tecnológicos utilizados pela credenciada na execução dos serviços constituem meios próprios e acessórios à prestação contratada, não configurando, por si só, solução de TIC objeto de contratação pela Administração.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto será estruturado de forma a permitir o credenciamento dos interessados para os procedimentos compatíveis com sua capacidade técnica, operacional e tecnológica, conforme o rol de serviços constante do Anexo I deste Termo de Referência.
6.2. A adoção dessa estrutura mostra-se adequada à natureza do objeto e ao modelo de credenciamento, pois permite a formação de uma rede de prestadores aptos a executar os serviços de forma simultânea e não excludente, sem obrigar um único contratado a possuir capacidade para realizar integralmente todos os procedimentos previstos.
6.3. A medida amplia a participação de prestadores especializados, favorece a ampliação da capacidade assistencial do Município e reduz os riscos de concentração e descontinuidade da prestação dos serviços.
6.4. A contratação observará as condições padronizadas estabelecidas no instrumento convocatório, sendo remunerados exclusivamente os procedimentos efetivamente autorizados e realizados.

7. DO CONSÓRCIO

7.1. **Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**
7.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no credenciamento de prestadores especializados para a execução de serviços de diagnóstico por imagem, cuja habilitação depende da comprovação individual da capacidade técnica, operacional, sanitária e da disponibilidade da estrutura necessária à realização dos procedimentos para os quais o interessado pretende se credenciar.
7.3. A admissão de consórcios não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto, uma vez que a modelagem adotada permite o credenciamento simultâneo de múltiplas pessoas jurídicas, sem exclusividade, possibilitando a participação individual de prestadores com diferentes capacidades técnicas e operacionais.
7.4. A vedação também favorece a análise individualizada da habilitação, a definição da responsabilidade pela execução dos serviços e a fiscalização contratual, sem comprometer a competitividade, considerando a possibilidade de participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Araruama, mediante condições padronizadas previamente estabelecidas pela Administração.
8.2. A solução compreenderá o credenciamento dos prestadores que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação e a capacidade técnica, operacional e sanitária necessária à execução dos procedimentos para os quais pretendam se credenciar, conforme o rol constante do Anexo I deste Termo de Referência.

111

8.3. Os serviços serão executados nas dependências da credenciada, em unidade localizada no Município de Araruama, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos de regulação, agendamento e atendimento estabelecidos pela Administração.
8.4. A execução deverá abranger todas as atividades necessárias à adequada realização dos exames, incluindo a disponibilização de instalações, equipamentos, insumos, profissionais habilitados, recursos tecnológicos e demais meios necessários à prestação dos serviços, sem transferência desses encargos à Administração.
8.5. Os resultados dos exames e respectivos laudos deverão ser disponibilizados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os requisitos técnicos, sanitários e de rastreabilidade aplicáveis.
8.6. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, mediante controle das autorizações, dos atendimentos realizados e da documentação comprobatória da produção, sendo o pagamento efetuado exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados e executados, conforme os valores previamente estabelecidos.
8.7. A solução deverá assegurar a continuidade e a qualidade da assistência, observando as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis, bem como as práticas de sustentabilidade pertinentes à atividade, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos, ao uso racional de recursos e à manutenção adequada dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços terá início após a formalização do instrumento contratual e a emissão das autorizações ou encaminhamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos de regulação e agendamento estabelecidos pela Administração.
9.2. Os serviços serão prestados nas dependências da credenciada, em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, devidamente equipada e licenciada para a realização dos procedimentos para os quais estiver credenciada.
9.3. A credenciada deverá realizar os exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os requisitos técnicos, sanitários e profissionais aplicáveis, bem como disponibilizar os equipamentos, instalações, insumos e profissionais necessários à adequada execução dos serviços.
9.4. A realização do procedimento deverá ser registrada de forma a permitir a identificação do usuário atendido, do exame realizado, da data do atendimento, do profissional responsável e dos demais elementos necessários à rastreabilidade e à comprovação da execução.
9.5. Os resultados e respectivos laudos deverão ser disponibilizados ao usuário e/ou à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o fluxo definido pela Administração, observados os prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
9.6. A Administração poderá realizar inspeções, auditorias e verificações documentais e operacionais para aferir a conformidade dos serviços prestados, inclusive mediante análise das autorizações, registros de atendimento, laudos e demais documentos relacionados à execução.
9.7. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a verificação da efetiva realização dos procedimentos autorizados e da conformidade da documentação apresentada pela credenciada, não sendo considerados para fins de pagamento os serviços não autorizados, não realizados ou cuja execução não possa ser devidamente comprovada.
9.8. O pagamento será realizado conforme os procedimentos efetivamente autorizados, realizados e validados pela Administração, observados os valores e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. DA GARANTIA

10.1. **Não será exigida garantia contratual**, na forma prevista para o fornecimento de bens ou para a manutenção de soluções, em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de diagnóstico por imagem mediante demanda e pagamento por produção efetivamente realizada.
10.2. A inexistência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da credenciada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos exames e laudos emitidos e pela correção de eventuais falhas ou inconformidades identificadas pela Administração, sem ônus adicional.

142

10.3. Os equipamentos, instalações, sistemas e demais recursos utilizados na execução dos serviços deverão ser mantidos pela credenciada em condições adequadas de funcionamento, segurança e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, constituindo tais obrigações encargos próprios da execução contratual.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos a partir do histórico de procedimentos efetivamente realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme dados consolidados pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria – DECAU, constantes do Memorando nº 43/26 e da memória de cálculo que integra o presente Termo de Referência.
11.2. Para o dimensionamento da demanda, foram considerados os quantitativos efetivamente executados no período de referência utilizado pela Administração, a partir dos quais foi apurada a média mensal de realização de cada procedimento.
11.3. Sobre a demanda mensal apurada foi aplicada **margem de projeção de 30% (trinta por cento)**, destinada a absorver a expectativa de crescimento da procura pelos serviços e eventuais oscilações da demanda assistencial durante a vigência da contratação. O resultado foi projetado para o período de 12 (doze) meses, formando os quantitativos anuais estimados constantes da planilha.
11.4. A metodologia adotada busca compatibilizar o planejamento da contratação com o histórico real de utilização dos serviços, acrescido de margem técnica destinada a reduzir o risco de insuficiência dos quantitativos durante a execução contratual, especialmente diante da natureza assistencial e variável da demanda por serviços de saúde.
11.5. Os quantitativos individualizados por procedimento, respectivos códigos SIGTAP, médias mensais, projeção de aumento e estimativas anuais encontram-se discriminados na **Planilha de Estimativa Quantitativa e Memória de Cálculo**, anexa a este Termo de Referência e dele integrante para todos os fins.
11.5.1 A metodologia utilizada para o dimensionamento dos quantitativos estimados, incluindo os dados considerados, os cálculos realizados e os critérios adotados para a projeção da demanda, encontra-se demonstrada no Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo da Estimativa Quantitativa, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.
11.6. Os quantitativos previstos possuem natureza **estimativa**, destinando-se ao planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de solicitação ou execução integral pela Administração, uma vez que os serviços serão demandados de acordo com a efetiva necessidade da rede municipal de saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1. A estimativa de valores da contratação foi elaborada considerando os valores unitários de referência dos procedimentos constantes da **Tabela SUS/SIGTAP**, aplicados aos quantitativos anuais estimados definidos na memória de cálculo da contratação.
12.2. Os valores unitários, quantitativos estimados, projeções mensais e anuais e respectivos valores totais encontram-se discriminados na **Planilha de Estimativa Quantitativa e de Valores, constante do ANEXO II deste Termo de Referência** anexa a este Termo de Referência e dele integrante.
12.3. Para os exames radiológicos agrupados no item correspondente aos códigos dos Grupos **02.04.01 a 02.04.06 da Tabela SIGTAP**, em razão da diversidade de procedimentos abrangidos e da inexistência de execução uniforme de todos os exames que integram esses grupos, foi adotado, exclusivamente para fins de projeção orçamentária, o **valor médio estimado de R$ 10,51 (dez reais e cinquenta e um centavos)**, calculado a partir dos exames efetivamente realizados pela Secretaria Municipal de Saúde no período utilizado como referência.
12.4. O valor médio indicado no subitem anterior possui finalidade exclusivamente estimativa e não substitui os valores individualizados dos procedimentos. Para fins de faturamento e pagamento, deverá ser observado o valor unitário correspondente ao procedimento efetivamente realizado, de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP aplicável à contratação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. A partir da aplicação dos valores unitários de referência aos quantitativos anuais projetados, o **valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R$ 10.003.185,04 (dez milhões, três mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**.
12.6. A estimativa global constitui parâmetro para o planejamento da contratação e definição dos recursos necessários, não representando obrigação de execução integral do valor estimado, uma vez que o pagamento estará condicionado aos procedimentos efetivamente demandados, autorizados e realizados, observados os quantitativos, valores e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal, conforme a seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: 10.302.0043.2124;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Ficha: 843 - 848;
- Fonte de Recursos: 1635 - 1600;

13.2. A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à efetiva demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde e à autorização da Secretaria Municipal de Saúde, bem como à formalização das respectivas contratações e à emissão dos correspondentes empenhos, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.
13.3. O credenciamento não implica, por si só, a obrigação de contratação de todos os credenciados, ficando a realização das despesas vinculada à necessidade efetiva da Administração, à demanda pelos serviços de diagnóstico por imagem, à autorização da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade dos recursos orçamentários correspondentes.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Considerando a natureza do objeto e o procedimento de credenciamento adotado, não se mostra aplicável a reserva de cota ou a exclusividade da contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
14.2. O credenciamento tem por finalidade habilitar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, possibilitando a contratação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, conforme a demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde, a autorização da Secretaria Municipal de Saúde e os critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório.
14.3. Nesse contexto, a reserva de cota ou a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra compatível com a estrutura do procedimento, uma vez que a Administração pretende ampliar a rede de prestadores aptos a executar os serviços, conforme a capacidade de cada interessado e os procedimentos para os quais esteja habilitado.
14.4. A adoção de reserva de cota ou de exclusividade poderia restringir indevidamente a participação de potenciais prestadores de serviços de diagnóstico por imagem, especialmente considerando a necessidade de formação de uma rede complementar de atendimento e a possibilidade de credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.
14.5. Ressalva-se a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do procedimento, quando compatíveis com a natureza do credenciamento e com as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1. Em razão da natureza do procedimento de credenciamento, não haverá competição entre os interessados nem julgamento de propostas por critérios de menor preço, melhor técnica ou técnica e preço,

uma vez que poderão ser credenciados todos os interessados que atendam às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15.2. O interessado deverá apresentar declaração de aceitação integral das condições estabelecidas no edital de credenciamento, incluindo os requisitos de habilitação, as condições de execução dos serviços, os procedimentos e respectivos valores definidos pela Administração e as demais obrigações previstas no instrumento convocatório e nos respectivos instrumentos de contratação.

15.3. Os valores dos serviços serão aqueles estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, observados os procedimentos e respectivos valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP e a metodologia de formação de preços adotada no processo de contratação, conforme aplicável.

15.4. A aceitação das condições estabelecidas pela Administração deverá ser mantida durante a vigência do credenciamento e das respectivas contratações, observadas as regras previstas no edital e na legislação aplicável.

15.5. A documentação e as declarações apresentadas pelos interessados deverão permitir a verificação objetiva do atendimento às condições estabelecidas para o credenciamento, assegurando tratamento isonômico entre os participantes, transparência do procedimento e o credenciamento de todos os interessados que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1. Não será exigida a apresentação de amostras, a realização de exame de conformidade ou a prova de conceito para fins de habilitação ou credenciamento no presente procedimento.

16.2. A não exigência justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação complementar de serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, cuja capacidade de execução e conformidade com os requisitos estabelecidos serão verificadas mediante a análise da documentação de habilitação, da comprovação da qualificação técnica e do atendimento às exigências sanitárias, profissionais e operacionais aplicáveis aos serviços ofertados.

16.3. A qualidade e a conformidade da execução dos serviços serão verificadas durante a vigência do credenciamento e das respectivas contratações, por meio do acompanhamento e da fiscalização contratual, observados os requisitos, padrões e condições estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos respectivos instrumentos de contratação.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no instrumento convocatório, observadas as disposições dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a pertinência dos requisitos exigidos para a execução do objeto.

17.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser compatíveis com as características, a complexidade e os riscos dos serviços de diagnóstico por imagem para os quais a interessada pretende se credenciar, limitando-se aos requisitos necessários à comprovação de sua capacidade técnica, profissional e operacional.

17.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados, conforme aplicável aos procedimentos ofertados:

17.3.1. indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução e supervisão dos serviços, devidamente habilitado(s) perante o respectivo conselho profissional, acompanhada da comprovação de sua vinculação com a interessada, mediante documentação admitida pela legislação aplicável;

17.3.2. comprovação de que a interessada dispõe de estrutura física, equipamentos, recursos tecnológicos e equipe profissional compatíveis com os serviços de diagnóstico por imagem para os quais pretende se credenciar;

17.3.3. comprovação do registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina competente, quando exigível em razão da natureza das atividades desenvolvidas, observada a legislação aplicável;

17.3.4. comprovação do registro ou cadastro do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme exigível para a natureza dos serviços ofertados;

17.3.5. comprovação da regularidade do estabelecimento perante os órgãos sanitários competentes, mediante apresentação da licença ou alvará sanitário válido, quando exigível;
17.3.6. comprovação da regularidade dos equipamentos e produtos para saúde utilizados na execução dos serviços perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mediante apresentação dos respectivos registros, notificações, autorizações ou documentos comprobatórios da dispensa ou inexigibilidade de registro, conforme o caso;
17.3.7. comprovação de que os profissionais responsáveis pela realização dos exames possuem habilitação e registro profissional compatíveis com as atividades que desempenharão, observadas as normas aplicáveis a cada modalidade de diagnóstico por imagem;
17.3.8. para os serviços que utilizem radiação ionizante, comprovação do atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis à proteção radiológica, à segurança dos pacientes, dos trabalhadores e do público, bem como às demais condições sanitárias e técnicas pertinentes;
17.3.9. apresentação de outros documentos de qualificação técnica diretamente relacionados às características dos procedimentos ofertados e necessários à comprovação da capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional da interessada, desde que previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados.
17.4. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para comprovar o atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, podendo a Administração promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, nos limites admitidos pela legislação aplicável.
17.5. A manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas deverá ser observada durante a vigência do credenciamento e das respectivas contratações, sem prejuízo das verificações e diligências que poderão ser realizadas pela Administração para assegurar a continuidade da capacidade técnica, operacional, profissional e sanitária necessária à execução dos serviços.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos, sanitários e legais necessários à prestação dos serviços de diagnóstico por imagem, de baixa, média e alta complexidade, objeto do presente credenciamento.
18.2. Os serviços deverão ser prestados por pessoas jurídicas regularmente constituídas e habilitadas perante os órgãos competentes, com estrutura física, equipamentos e profissionais compatíveis com os procedimentos para os quais estejam credenciadas.
18.3. A execução dos serviços deverá observar a demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde de Araruama, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e conforme os fluxos de regulação e encaminhamento estabelecidos pela Administração.
18.4. Os exames deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, observados, quando pertinentes, os requisitos de segurança do paciente, proteção radiológica, controle de qualidade e biossegurança.
18.4.1 As especificações dos exames objeto do presente credenciamento correspondem às descrições e aos parâmetros estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, adotados como referência para a identificação dos procedimentos. Dessa forma, não foram estabelecidas exigências ou especificações técnicas adicionais, excessivas ou desnecessárias que possam restringir a participação de interessados que atendam às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
18.5. A credenciada deverá assegurar a adequada identificação do usuário, a realização do procedimento autorizado, a emissão dos respectivos resultados e laudos e a preservação do sigilo e da integridade das informações assistenciais.
18.6. A credenciada deverá manter, durante a vigência do credenciamento e das respectivas contratações, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e capacidade operacional exigidas para a execução dos serviços.
18.7. A entrada, a saída ou a substituição de prestadores credenciados deverá ocorrer de modo a não comprometer a continuidade da assistência aos usuários, devendo ser assegurada, quando aplicável, a conclusão dos atendimentos autorizados e a disponibilização dos resultados e laudos pendentes.

1216

18.8. **Os serviços deverão ser executados em unidade de atendimento localizada no Município de Araruama**, de modo a assegurar o acesso oportuno e contínuo dos usuários da Rede Municipal de Saúde aos procedimentos de diagnóstico por imagem.
18.9. **A pessoa jurídica interessada que, no momento do credenciamento, ainda não disponha de unidade de atendimento em funcionamento no Município de Araruama PODERÁ participar do procedimento**, desde que comprove a instalação e o pleno funcionamento da unidade antes da formalização da contratação decorrente do credenciamento.
18.10. A unidade destinada à execução dos serviços deverá atender, previamente ao início da prestação, às exigências legais, sanitárias, profissionais, técnicas e operacionais aplicáveis aos procedimentos de diagnóstico por imagem para os quais a pessoa jurídica estiver credenciada.
18.11. A comprovação da aptidão da unidade para o início da execução deverá ser apresentada à Administração antes da formalização da contratação, mediante documentação compatível com as exigências aplicáveis ao estabelecimento e aos serviços ofertados.
18.12. A exigência de execução dos serviços em unidade localizada no Município de Araruama constitui condição de execução e de formalização da contratação, não configurando requisito de habilitação relacionado à sede ou ao domicílio da pessoa jurídica interessada, sendo permitida a participação de empresas estabelecidas em outros municípios que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação dos serviços decorrentes do presente credenciamento será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e o valor da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
19.2. O instrumento de contratação deverá estabelecer as condições de execução dos serviços, os procedimentos autorizados, os valores aplicáveis, as obrigações das partes, os critérios de medição e pagamento, as condições de fiscalização e as demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.
19.3. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.3.1 A pessoa jurídica convocada para a assinatura do instrumento contratual deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
19.4. A convocação da pessoa jurídica credenciada para formalização da contratação deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, devendo o convocado atender ao prazo fixado para assinatura do instrumento contratual ou equivalente.
19.5. Os valores dos procedimentos observarão aqueles estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, conforme a metodologia de remuneração definida no processo de contratação e os procedimentos aplicáveis da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.
19.6. Eventual reajuste ou atualização dos valores deverá observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, respeitado o intervalo mínimo legal para sua aplicação.
19.7. A formalização da contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, bem como à comprovação de que a pessoa jurídica dispõe de unidade de atendimento localizada no Município de Araruama, devidamente apta à execução dos procedimentos para os quais estiver credenciada, observadas as exigências legais, sanitárias, profissionais, técnicas e operacionais aplicáveis.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia contratual para as contratações decorrentes do presente credenciamento.
20.2. A não exigência de garantia justifica-se pela natureza dos serviços de diagnóstico por imagem, pela forma de contratação mediante credenciamento e pelo fato de que os pagamentos estarão condicionados à efetiva prestação e comprovação dos serviços realizados e regularmente autorizados pela Administração.

20.3. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da credenciada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no instrumento de contratação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Autorizar e encaminhar os usuários da Rede Municipal de Saúde para a realização dos procedimentos de diagnóstico por imagem, conforme a demanda assistencial e os fluxos de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
22.2. Fornecer à credenciada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as normas de sigilo e proteção de dados aplicáveis.
22.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação.
22.4. Receber, analisar e validar a documentação comprobatória dos serviços efetivamente realizados, para fins de processamento e pagamento.
22.5. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente prestados e devidamente comprovados, observadas as condições, os valores e os prazos estabelecidos no instrumento de contratação.
22.6. Comunicar à credenciada, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.
22.7. Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, observado o devido processo legal.
22.8. Manter atualizados os fluxos de autorização, regulação e encaminhamento dos usuários, comunicando à credenciada as alterações que possam impactar a execução dos serviços.
22.9. Assegurar o acesso dos fiscais e demais agentes autorizados às informações e aos documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços, respeitados os limites legais e o sigilo das informações protegidas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Executar os serviços de diagnóstico por imagem para os quais estiver credenciada, conforme os procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação.
23.2. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade profissional, sanitária e operacional exigidas para o credenciamento.
23.3. Disponibilizar estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais habilitados e em quantidade compatível com os procedimentos autorizados e com a demanda encaminhada pela Administração.
23.4. Realizar os exames com observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, incluindo, quando pertinente, as normas de segurança do paciente, proteção radiológica, controle de qualidade e biossegurança.
23.5. Assegurar a adequada identificação do usuário e a realização do procedimento autorizado, vedada a realização de exames não autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de faturamento.
23.6. Emitir e disponibilizar os respectivos resultados e laudos dos exames realizados, observando os prazos, padrões e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
23.7. Manter a rastreabilidade dos atendimentos e dos procedimentos realizados, disponibilizando à Administração os registros e documentos necessários à comprovação da execução dos serviços e ao processamento do pagamento.
23.8. Preservar o sigilo e a segurança das informações dos usuários, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional.
23.9. Comunicar à Contratante qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, a disponibilidade de atendimento ou a manutenção das condições necessárias à prestação do objeto.
23.10. Submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários à verificação da regularidade e da qualidade dos serviços prestados.

148

23.11. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços que lhe sejam imputáveis, observados os prazos e as condições estabelecidos pela fiscalização.
23.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.
23.13. Observar os valores e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, não podendo cobrar dos usuários qualquer valor pelos serviços autorizados e contratados pela Administração.
23.14. Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação aplicável.
23.15. Manter a regularidade dos equipamentos e instalações utilizados na execução dos serviços, providenciando as manutenções, calibrações e demais procedimentos necessários à segurança e à qualidade dos exames realizados.
23.16. Assegurar atendimento adequado, humanizado, cordial e respeitoso aos usuários da Rede Municipal de Saúde, observando os princípios da urbanidade, da acessibilidade, da equidade e da dignidade da pessoa humana, de modo a contribuir para a qualidade da assistência e para a adequada experiência dos usuários durante a prestação dos serviços.
23.17. Orientar os usuários, de forma clara e adequada, quanto aos procedimentos necessários para a realização dos exames, observando as condições de atendimento estabelecidas pela Administração e prestando as informações necessárias para o adequado acesso aos serviços.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto das contratações decorrentes do presente credenciamento.
24.2. A vedação justifica-se pela natureza dos serviços de diagnóstico por imagem e pela necessidade de que a pessoa jurídica credenciada execute diretamente os procedimentos para os quais comprovou capacidade técnica, operacional, profissional e sanitária, assegurando maior controle sobre a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.
24.3. A credenciada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, não podendo transferir a terceiros a execução dos procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
24.4. A vedação não impede a contratação de serviços acessórios ou instrumentais necessários ao funcionamento da estrutura da credenciada, desde que não envolvam a transferência da execução dos procedimentos de diagnóstico por imagem objeto da contratação e não comprometam a responsabilidade integral da credenciada perante a Administração.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1. A execução do objeto não envolve a criação, transferência ou cessão de direitos autorais, propriedade intelectual, sistemas ou soluções tecnológicas de titularidade da Administração.
25.2. Para a execução dos serviços, a credenciada realizará o tratamento de dados pessoais dos usuários, inclusive dados pessoais sensíveis referentes à saúde, devendo observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente os princípios, fundamentos e regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais sensíveis.
25.3. A credenciada deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços contratados e no limite das instruções e autorizações da Administração, observadas as bases legais aplicáveis e as disposições da LGPD.
25.4. A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.
25.5. A credenciada deverá manter o sigilo das informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento dessa obrigação por seus empregados, profissionais, prepostos e demais pessoas autorizadas a acessar os dados.

149

25.6. A credenciada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, para adoção das providências cabíveis, observadas as disposições da LGPD e da regulamentação aplicável.
25.7. As obrigações de sigilo, proteção e segurança dos dados permanecerão vigentes após o encerramento da contratação, enquanto perdurar a necessidade de proteção das informações ou a obrigação legal de sua manutenção.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas por agentes formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, do respectivo instrumento de contratação e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração.
26.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução geral da contratação, coordenar as providências administrativas necessárias e assegurar a articulação entre a Administração, a credenciada e os demais setores envolvidos na execução dos serviços.
26.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente:
26.3.1. a realização dos procedimentos de diagnóstico por imagem previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
26.3.2. a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e apresentados para fins de faturamento;
26.3.3. a qualidade e a conformidade dos exames e respectivos laudos, observados os requisitos técnicos e os prazos estabelecidos;
26.3.4. a manutenção das condições de habilitação, regularidade sanitária e capacidade técnica e operacional da credenciada;
26.3.5. o cumprimento dos fluxos de regulação, autorização e encaminhamento dos usuários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
26.3.6. a adequada manutenção dos registros e documentos necessários à rastreabilidade dos atendimentos e à comprovação dos serviços prestados.
26.4. As ocorrências relevantes identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à credenciada, para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento de contratação.
26.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva realização dos procedimentos autorizados e à validação da documentação exigida pela Administração, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
26.6. Os agentes designados deverão observar as orientações e procedimentos estabelecidos no Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato, aplicando-se, adicionalmente, as disposições específicas previstas neste Termo de Referência.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1. A medição dos serviços será realizada com base nos procedimentos de diagnóstico por imagem efetivamente realizados pela credenciada, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente comprovados.
27.2. A credenciada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação dos serviços prestados, conforme os procedimentos e os fluxos definidos pela Administração, incluindo, quando aplicável, a relação dos usuários atendidos, os procedimentos realizados, as autorizações correspondentes e os respectivos registros e laudos.
27.3. A medição deverá permitir a conferência da compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e apresentados para faturamento, bem como a verificação dos valores aplicáveis a cada procedimento.
27.4. O pagamento será efetuado após a conferência e validação da documentação apresentada e o atesto dos serviços pela fiscalização contratual, observados os procedimentos, valores e condições estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
27.5. Não serão pagos procedimentos não autorizados, não realizados, realizados em duplicidade ou que não estejam devidamente comprovados, podendo ser efetuada a glosa dos valores correspondentes.

27.6. O prazo para liquidação e pagamento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.
27.7. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal regularmente emitido e após a verificação da regularidade da documentação exigida e da efetiva prestação dos serviços.
27.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à conferência dos serviços faturados, ficando suspensa a liquidação da parcela correspondente até o saneamento de eventuais inconsistências, quando cabível.

27. DAS SANÇÕES

28.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e o caráter educativo e proporcional da penalidade.
28.2. Sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas, poderão ser aplicadas, conforme o caso:
28.2.1. advertência;
28.2.2. multa;
28.2.3. impedimento de licitar e contratar;
28.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
28.3. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação ou prazo estabelecido, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento).
28.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual que não caracterize hipótese de inexecução total.
28.5. Nos casos de inexecução total do objeto ou de conduta que comprometa gravemente a continuidade ou a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação contratual inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
28.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
28.7. A aplicação de qualquer sanção não exime a credenciada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.
28.8. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação, quando cabível, observados os limites legais e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1. Não foram identificadas outras condições adicionais necessárias à execução dos serviços de diagnóstico por imagem além daquelas estabelecidas nos itens anteriores deste Termo de Referência.
29.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, requisitos, obrigações e procedimentos definidos no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A execução do objeto deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, dos respectivos instrumentos de contratação e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas técnicas, sanitárias e profissionais pertinentes aos serviços de diagnóstico por imagem.
30.2. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e os demais documentos que integram o processo de contratação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório e do respectivo instrumento de contratação, observada a legislação aplicável.

30.3. Eventuais ajustes formais decorrentes de alterações legais, regulamentares, técnicas ou administrativas poderão ser realizados, desde que não alterem a essência do objeto, as condições fundamentais do credenciamento ou o equilíbrio das obrigações estabelecidas.
30.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.
30.5. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Araruama, 24 de setembro de 2026.

Victor Emmanuel
Of. Administrativo
Mat. 1200089-1

Victor Emmanuel
Responsável por elaborar o Termo de Referência

Ana Paula Campos
Responsável por revisar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de
Licitações e Contratos
Mat. 122891-9

Mario Jorge Lima Espinhara
Secretário Municipal de Saúde

Mario Jorge Lima Espinhara
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1196570

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO ESTIMADO DE EXAMES DE IMAGEM - TABELA SUS		
CÓDIGOS	**DESCRIÇÃO DOS EXAMES**	**VALOR/ SUS SIGTAP**
020401002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R$ 27,32
020401003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R$ 8,38
020401004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R$ 6,96
020401005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 8,38
020401006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 6,88
020401007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HI	R$ 9,15
020401008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 7,52
020401009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R$ 5,74
020401010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 9,03
020401011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 7,20
020401012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 8,38
020401013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRAN	R$ 7,98
020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 7,32
020401015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R$ 7,20
020401016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R$ 3,51
020401017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R$ 9,03
020401019-5	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R$ 48,85
020401020-9	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R$ 6,44
020402001-8	MIELOGRAFIA	R$ 118,60
020402002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R$ 19,60
020402003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS	R$ 8,33
020402004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 8,19
020402005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 10,29
020402006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 10,96
020402007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 14,90
020402008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R$ 16,88
020402009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 9,16
020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 9,73
020402011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R$ 15,58
020402012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R$ 7,80
020403001-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	R$ 110,41
020403002-1	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R$ 57,16
020403003-0	MAMOGRAFIA	R$ 22,50
020403004-8	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIA	R$ 62,50
020403005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQ	R$ 14,32
020403006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R$ 9,05

020403007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$	8,37
020403008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R$	19,24
020403009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$	7,98
020403010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R$	8,73
020403011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R$	27,27
020403012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R$	5,56
020403013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R$	14,32
020403014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$	12,02
020403015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$	9,50
020403016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R$	6,55
020403017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$	6,88
020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$	45,00
020404001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R$	6,42
020404002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R$	7,40
020404003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$	7,40
020404004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R$	7,40
020404005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R$	7,77
020404006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$	7,40
020404007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$	5,90
020404008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R$	5,62
020404009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R$	6,30
020404010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R$	6,00
020404011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R$	7,98
020404012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$	6,91
020405001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R$	47,76
020405002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	R$	32,61
020405003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R$	32,61
020405004-9	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	R$	34,52
020405005-7	FISTULOGRAFIA	R$	45,34
020405006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$	45,34
020405007-3	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	R$	73,15
020405008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R$	52,11
020405010-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	R$	14,48
020405011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R$	10,73
020405012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$	15,30
020405013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$	7,17
020405014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R$	35,22
020405015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R$	47,59
020405016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROC	R$	48,09
020405017-0	URETROCISTOGRAFIA	R$	52,11
020405018-9	UROGRAFIA VENOSA	R$	57,40

020406001-0	ARTROGRAFIA	R$	45,34
020406002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMB	R$	55,10
020406003-6	ESCANOMETRIA	R$	7,77
020406004-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO	R$	18,68
020406005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	R$	18,68
020406006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R$	7,77
020406007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R$	7,77
020406008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R$	6,50
020406009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$	7,77
020406010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$	6,50
020406011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R$	8,94
020406012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$	6,78
020406013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$	7,16
020406014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3	R$	9,29
020406015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R$	6,78
020406016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$	8,94
020406017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$	9,29
020501001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R$	165,00
020501002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R$	165,00
020501003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$	67,86
020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R$	39,60
020501005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R$	42,90
020502001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R$	117,00
020502002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	R$	14,81
020502003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$	24,20
020502004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$	37,95
020502005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$	24,20
020502006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R$	24,20
020502007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$	24,20
020502008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$	24,20
020502009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$	24,20
020502010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$	24,20
020502011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$	24,20
020502012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$	24,20
020502013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$	24,20
020502014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$	24,20
020502015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$	39,60
020502016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$	24,20
020502017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$	24,20
020502018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$	24,20
020502019-4	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE	R$	25,43

	MAM	
020502022-4	ELASTOGRAFIA HEPATICA ULTRASSONICA	R$ 24,20
020601001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTR	R$ 86,76
020601002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CO	R$ 101,10
020601003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTR	R$ 86,76
020601004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL	R$ 86,75
020601005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R$ 86,75
020601006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44
020601007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 97,44
020601008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R$ 138,63
020601009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSAO DE POSITRONS (PET-CT)	R$ 2.107,22
020602001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIO	R$ 86,75
020602002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRA	R$ 86,75
020602003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41
020603001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,63
020603002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIO	R$ 86,75
020603003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERI	R$ 138,63
020701001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R$ 268,75
020701002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BIL	R$ 268,75
020701003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	R$ 268,75
020701004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75
020701005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 268,75
020701006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 268,75
020701007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 268,75
020702001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R$ 361,25
020702002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75
020702003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 268,75
020702006-0	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA	R$ 268,75
020703001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 268,75
020703002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 268,75
020703003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75
020703004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONANCIA	R$ 268,75
020703005-7	RESSONANCIA MAGN TICA MULTIPARAM TRICA DA PROSTATA	R$ 268,75
020801001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R$ 457,55
020801002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUA	R$ 408,52
020801003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUA	R$ 383,07
020801004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO	R$ 166,47

020801005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADE	R$ 114,02
020801006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R$ 142,57
020801007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO	R$ 214,85
020801008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO	R$ 176,72
020801009-2	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R$ 123,93
020802001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R$ 133,26
020802002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R$ 187,93
020802003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R$ 87,89
020802005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R$ 135,38
020802006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R$ 135,38
020802007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	R$ 144,22
020802008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R$ 114,86
020802009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R$ 157,23
020802010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R$ 310,82
020802011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R$ 135,38
020802012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R$ 1.103,26
020803001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R$ 324,54
020803002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	R$ 77,28
020803003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	R$ 107,30
020803004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R$ 338,70
020803005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	R$ 107,40
020804002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R$ 457,55
020804003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R$ 108,94
020804005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	R$ 133,03
020804006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R$ 122,97
020804007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R$ 144,50
020804008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	R$ 63,22
020804009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	R$ 63,22
020804010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R$ 165,24
020805001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R$ 180,32
020805003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INT	R$ 190,99
020805004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R$ 457,55
020806001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R$ 438,01
020806002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO	R$ 205,34
020806003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R$ 119,16
020807001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R$ 457,55
020807002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R$ 127,51
020807003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R$ 128,12
020807004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R$ 130,50
020808001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R$ 112,61
020808002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/	R$ 97,37

	RADIOISO	
020808003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	R$ 54,36
020808004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R$ 141,33
020809001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NE	R$ 906,80
020809002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R$ 66,23
020809003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R$ 289,43
020901001-0	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	R$ 90,68
020901002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 112,66
020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 48,16
020901004-5	LAPAROSCOPIA	R$ 40,37
020901005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R$ 23,13
020901006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA	R$ 95,00
020902001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R$ 18,00
020903001-1	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	R$ 76,50
020904001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R$ 36,02
020904002-5	LARINGOSCOPIA	R$ 47,14
020904003-3	TRAQUEOSCOPIA	R$ 348,59
020904004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 45,50
021001002-9	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	R$ 137,01
021001003-7	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	R$ 137,01
021001004-5	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	R$ 189,73
021001005-3	AORTOGRAFIA TORACICA	R$ 170,44
021001006-1	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	R$ 201,01
021001007-0	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	R$ 179,46
021001008-8	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	R$ 200,01
021001009-6	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AO	R$ 504,33
021001010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	R$ 504,43
021001011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	R$ 504,43
021001012-6	ARTERIOGRAFIA PELVICA	R$ 170,44
021001013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	R$ 190,31
021001014-2	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	R$ 201,51
021001015-0	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	R$ 201,01
021001016-9	ESPLENOPORTOGRAFIA	R$ 182,45
021001017-7	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO	R$ 145,94
021001018-5	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	R$ 200,01
021001019-3	LINFANGIOADENOGRAFIA	R$ 199,40
021001020-7	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	R$ 200,01
021002001-6	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA	R$ 45,34
021101001-4	CAPILAROSCOPIA	R$ 28,42
021101002-2	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	R$ 1,31
021101003-0	OSCILOMETRIA DE IMPULSO	R$ 1,31
021101004-9	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	R$ 1,31

021102001-0	CATETERISMO CARDIACO	R$	730,04
021102002-8	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	R$	653,72
021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R$	5,15
021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$	30,00
021102005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R$	10,07
021102006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$	30,00
021102008-7	REALIZACAO ELETROCARDIOGRAMA EM SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL	R$	1,03
021103001-5	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	R$	1,26
021103002-3	AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	R$	1,26
021103003-1	AVALIACAO DE EQUILIBRIO ESTATICO EM PLACA DE FORCA	R$	1,26
021103004-0	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA	R$	10,00
021103005-8	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA COM TRANSDUTORES	R$	10,00
021103006-6	AVALIACAO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	R$	1,26
021103007-4	AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	R$	1,26
021103008-2	ELETRODIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	R$	1,26
021103009-0	ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E D	R$	1,26
021104001-0	AMNIOSCOPIA	R$	1,69
021104002-9	COLPOSCOPIA	R$	3,38
021104003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R$	2,80
021104004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	R$	25,00
021104005-3	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	R$	1,69
021104006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	R$	1,69
021105002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$	11,34
021105003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO	R$	25,00
021105004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FO	R$	25,00
021105005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R$	25,00
021105006-7	ELETROMIOGRAMA (EMG)	R$	27,00

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE VALORES

TECNICA QUANTITATIVA								
ITEM	COD. SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA MENSAL	PROJEÇÃO DE AUMENTO 30%	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	595	774	9.282	R$ 67,86	R$ 52.489,71	R$ 629.876,52
2	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	102	133	1.591	R$ 30,00	R$ 3.978,00	R$ 47.736,00
3	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	214	278	3.338	R$ 55,10	R$ 15.328,82	R$ 183.945,84
4	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	10	13	156	R$ 45,83	R$ 595,79	R$ 7.149,48
5	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	40	52	624	R$ 25,00	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
6	02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	170	221	2.652	R$ 27,00	R$ 5.967,00	R$ 71.604,00
7	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	148	192	2.309	R$ 112,60	R$ 21.664,24	R$ 259.970,88
8	02.04.01 02.04.02 02.04.03 02.04.04 02.04.05 02.04.06	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO EXAMES RADIOLÓGICOSCOLUNA VERTEBRAL EXAMES RADIOLÓGICOS TÓRAX E MEDIASTINO EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES EXAMES RADIOLÓGICOS DO ADBDOMEN E PELVE EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES E BACIA	5099	6629	79.544	R$ 10,51	R$ 69.667,64	R$ 836.011,64
9	02.07.01 02.07.02 02.07.03	RM DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL RM DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES RM DO ABDOMEM, PELVE E MEMBROS INFERIORES	765	995	11.934	R$ 268,75	R$ 267.271,88	R$ 3.207.262,50
10	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	173	225	2.699	R$ 45,00	R$ 10.120,50	R$ 121.446,00
11	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA	333	433	5.195	R$ 22,50	R$ 9.740,25	R$ 116.883,00
12	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	254	330	3.962	R$ 21,00	R$ 6.934,20	R$ 83.210,40
13	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	87	113	1.357	R$ 10,07	R$ 1.138,92	R$ 13.667,00

459

14	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	88	114	1.373	R$ 30,00	R$ 3.432,00	R$ 41.184,00
15	02.06.01 02.06.02 02.06.03	TOMOGRAFIA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL TOMOGRAFIA DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES TOMOGRAFIA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES	1.439	1871	22.448	R$ 136,41	R$ 255.182,19	R$ 3.062.186,24
16	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	189	246	2.948	R$ 48,16	R$ 11.832,91	R$ 141.994,94
17	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	50	65	780	R$ 24,20	R$ 1.573,00	R$ 18.876,00
18	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1.565	2035	24.414	R$ 37,95	R$ 77.209,28	R$ 926.511,30
19	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	353	459	5.507	R$ 39,60	R$ 18.172,44	R$ 218.069,28
						TOTAL	**R$ 833.598,75**	**R$ 10.003.185,04**

*O valor de R$ 10,51 constitui uma média estimada que levou em consideração os exames radiológicos executados pela Secretaria Municipal de Saúde no período informado no Memorando nº 43/26, metodologia adotada devido à diversidade dos respectivos exames na tabela SUS/SIGTAP e à ausência de execução integral dos exames radiológicos. Ressalta-se que este montante serve exclusivamente como projeção orçamentária, sendo a remuneração real de cada serviço realizada estritamente pelos valores unitários oficiais da tabela SUS/SIGTAP vigente.
*O quantitativo informado na coluna "Quant. estimada mensal" foi extraído do efetivamente realizado nos meses de set/2025 a dez/2025 e jan/2026 , conforme detalhado no memorando 43/26 emitido pelo DECAU - Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e foi utilizado a margem/acréscimo de 30% para projeção futura estimada, devido a expectativa de aumento da demanda. Desta forma, o quantitativo utilizado para estimar o presente processo é o constante na coluna "Quant. Estimada Anual"

161

MÉDIA ESTIMATIVA - TECNICA QUANTITATIVA								
LABMED (RX PAM)								
ANO	2025				2026		MÉDIA ESTIMADA MENSAL	MÉDIA ESTIMADA ANUAL
EXAMES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RADIOGRAFIA	1.003	863	726	991	761	595	823	9.878
SULTEC (RX UPA)								
RADIOGRAFIA	3.331	3.501	3155	3208	3224	2811	3.205	38.460
TOTAL GERAL	**4.334**	**4.364**	**3.881**	**4.199**	**3.985**	**3.406**	**4.028**	**48.338**
CENTRO DE IMAGEM								
ANO	2025				2026			
EXAMES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
MAMOGRAFIA	354	399	289	298	344	275	327	3.918
TOMOGRAFIA	1.483	1.739	1394	1329	1458	1231	1.439	17.268
RADIOGRAFIA	1.349	1.274	932	983	965	922	1.071	12.850
ULTRASSONOGRAFIA	1.551	1.874	1562	1537	1569	1299	1.565	18.784
ECOCARDIOGRAMA	640	765	586	532	610	438	595	7.142
M.A.P.A.	95	113	76	81	77	77	87	1.038
HOLTER	103	107	80	82	83	75	88	1.060
TESTE DE ESFORÇO	86	99	74	94	128	132	102	1.226
DENSITOMETRIA ÓSSEA	241	247	206	219	208	161	214	2.564
BIÓPSIA DE MAMA	10	14	9	11	11	4	10	118
ELETROENCEFALOGRAMA	58	38	34	48	36	28	40	484
ELETRONEUROMIOGRAFIA	188	198	214	157	92	169	170	2.036
TOTAL GERAL	**6.158**	**6.867**	**5456**	**5371**	**5581**	**4811**	**5707**	**68.488**
FISIOLAGOS								
ANO	2025				2026			
EXAMES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	708	796	502	632	591	555	631	7.568
AUDIOMETRIA	248	402	236	156	242	238	254	3.044
MAMOG BIL	165	173	161	260	110	170	173	2.078
MAMOG UNI	7	0	6	12	4	8	6	74
TOTAL GERAL	**1128**	**1371**	**905**	**1060**	**947**	**971**	**1064**	**12.764**
RIGHI RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE E SEDAÇÃO								
ANO	2025				2026			
EXAMES	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RM SEM CONTRASTE E SEDAÇÃO	48	222	145	162	94	135	**134**	**1.612**

GASTROCLINIC								
ANO	**2025**				**2026**			
EXAMES	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**		
ENDOSCOPIA	170	163	141	155	137	118	147	1.768
LIBRAAS								
ENDOSCOPIA	68	74	40	0	23	45	42	500
TOTAL GERAL	**238**	**237**	**181**	**155**	**160**	**163**	**189**	**2.268**
R. SABINO (CLÍNICA VASCULAR)								
ANO	**2025**				**2026**			
EXAMES	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**		
USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS	346	358	358	343	355	357	**353**	**4.234**
RIGHI COLONOSCOPIA								
ANO	**2025**				**2026**			
EXAMES	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**		
COLONO SEM RET. EXAME HISTOPATOLÓGICO	24	128	41	77	141	110	87	1.042
COLONO COM RET. DE PÓLIPO	91	31	18	22	5	0	28	334
TOTAL GERAL	**115**	**159**	**59**	**99**	**146**	**110**		
LIBRAAS								
COLONOSCOPIA	57	57	19	0	45	21	33	398
	172	216	78	99	191	131	**148**	**1.774**
RIGHI ULTRASSOM MORFOLÓGICA								
ANO	**2025**				**2026**			
EXAMES	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**		
USG MORFOLOGICA	51	57	48	40	75	28	**50**	**598**

***Os quantitativos informados acima foram extraídos do memorando nº 43/26 enviado pelo DECAU - Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.**